

JUSTIFICATIVA PROCESSO EMERGENCIAL

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, através dos seus representantes que subscrevem, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE é o responsável pela gestão operacional do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), por meio do Extrato do contrato 088/2022-SES/GO, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.895;

Considerando o Contrato de Gestão nº. 088/2022-SES/GO, em caráter emergencial, celebrado entre o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, outorgado em 05 de outubro de 2022, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.895;

Considerando a necessidade de atender às demandas decorrentes do Contrato de Gestão nº. 088/2022-SES/GO, de modo, que haja eficácia e eficiência na operacionalização dos serviços e atendimentos do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado;

Considerando a solicitação de compras da Supervisão Suprimentos do HERSO, autorizada pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio;

Considerando o inciso VIII do artigo 15 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – IPGSE/2021, que dispõe sobre a excepcionalidade da publicidade nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, cujo não atendimento imediato implica em prejuízos ou compromete a segurança de pessoas;

Justifica o presente processo, que se faz necessário para aquisição de placas de identificação, em caráter emergencial, conforme exposto no memorando 004/2023 anexado aos autos.

Ademais, vislumbrando o atendimento imediato do pedido, considerando que, as placas solicitadas serão usadas para identificação de salas no hospital, atendendo as exigências da Vigilância Sanitária descritas no termo de intimação nº137925. Assim, para que possamos solucionar o problema da melhor forma possível, afirmamos ser justificável a instrução do presente processo.

Posto isto faz-se necessário, a referida aquisição, considerando, por analogia, o previsto no inciso VIII do Art. 15º do Regulamento de compras.

Santa Helena de Goiás, 06 de Janeiro de 2023.


GEOVANA ALVES DE PAULA

Chefe de Compras


FABIO VILELA MATOS
Superintendente Administrativo